



## CONTRATO DE REPASSE

**CONTRATO N.º. 0042/2019**  
**PROCESSO ADM. N.º. 5415/2019**  
**FUNDAMENTO: Resolução SES n.º 1589/17**

**CONTRATO DE REPASSE DE VALOR**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARMO/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO/RJ** e o **HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO**.

O **MUNICÍPIO DE CARMO/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO/RJ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.762.815/0001-24, com sede na Rua Martinho Campos, n.º 416, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª **ÉLIDA CARMO DA SILVA PASSOS**, Brasileira, portadora do CI n.º. 12.126.187-9 DETRAN/RJ, inscrita no CPF n.º. 104.804.767-99, residente e domiciliada na Rua Bráulio Alves Casas, n.º 139, Centro, Carmo/RJ, e o **HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.259.280/0001-39, com sede na Praça Alexandre de Melo, n.º 89, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pelo Provedor, o Sr. **JOSE EUGENIO BARBOSA SAYEGH**, Brasileiro, casado, portador da Identidade n.º 48503361 IFP, inscrito no CPF sob o n.º 701.433.077-20, domiciliado na Rua Manoel Jose de Moraes, n.º 50, Sol Maior, Carmo/RJ, resolvem celebrar o Contrato de Repasse de Valor que Implementa o Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI e fixa suas diretrizes, sendo regido pela Resolução do SES N.º 1845 de 09 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto a transferência de recursos oriundos do Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI ao Hospital Nossa Senhora do Carmo, visando a importância do fortalecimento das entidades de saúde pública, filantrópicas e de ensino para a implementação e o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro. A necessidade dos Municípios desenvolverem ações de baixa complexidade que garantam a integridade da assistência e a necessidade de fortalecer e desenvolver o Sistema Único de Saúde no Estado do Rio de Janeiro. O Programa é destinado aos Hospitais do Interior e visa promover o aprimoramento da gestão e a assistência hospitalar.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 1.º. Ficam instituídas as normas do Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI para municípios com até 195.000 habitantes, segundo estimativa populacional do IBGE 2018, com o objetivo de apoiar a melhoria da qualidade da atenção hospitalar.

§ 1.º. O Programa é destinado aos Hospitais do Interior e visa promover o aprimoramento da gestão e a assistência hospitalar.

§ 2.º. A adesão ao Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI será voluntária para Hospitais desde que atendam os requisitos do art. 2.º e estejam devidamente contratualizados com o SUS.

Art. 2.º. Para os municípios aderirem ao programa, seus hospitais deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

---

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO

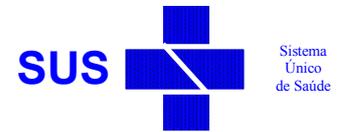
CNPJ: 11.762.815/0001-24

Rua: Martinho Campos, n.º 416, centro, Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [juridicosmcarmo@hotmail.com](mailto:juridicosmcarmo@hotmail.com) - TEL: (22) 2537.1527



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Administração 2017/2020



I - Município com até 195.000 habitantes - IBGE, estimativa 2018 e que tenha ocorrido à descentralização da gestão dos prestadores de serviços privados filantrópicos e com fins lucrativos e de ensino, devidamente contratualizados com o SUS;

II - Para os hospitais filantrópicos no mínimo 60% (sessenta por cento) dos leitos devem estar cadastrados e disponíveis ao SUS;

III - Para os hospitais públicos 100% (cem por cento) dos leitos devem estar cadastrados e disponíveis ao SUS;

IV - Não ser hospital psiquiátrico ou asilar ou casa de repouso;

V - Os hospitais privados com fins lucrativos, para concretização da adesão ao Programa, deverão apresentar o instrumento de Contratualização juntamente com o Termo de Adesão devidamente assinado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3º. No prazo de 10 (dez) dias corridos, será procedido o pagamento, contados a partir da assinatura do contrato, emissão da nota de empenho, parecer da Secretaria Municipal de Controle e Transparência, e publicação do respectivo contrato.

Art. 4º. O repasse a ser realizado corresponde a quantia de **R\$ 226.000,00** (duzentos e vinte e seis mil reais) e será efetuado em parcela única.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 5º. É vedada a utilização dos recursos do PAHI para pagamento de despesas não relacionadas no programa.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do objeto deste instrumento, as partes obrigam-se a cumprir ao disposto abaixo:

#### I – OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO/RJ:

Art. 6º. O Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após cumpridas as exigências do Art. 3º, para realizar a transferência do valor.

#### II - DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO:

Art. 7º. É vedada a utilização dos recursos do PAHI para pagamento de despesas não relacionadas no programa.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta das seguintes dotações Orçamentárias: nº **0801.1030200252.062.3390.92.00-347**

### CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Jornal de circulação local.

---

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO

CNPJ: 11.762.815/0001-24

Rua: Martinho Campos, nº 416, centro, Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [juridicosmcarmo@hotmail.com](mailto:juridicosmcarmo@hotmail.com) - TEL: (22) 2537.1527



### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá validade ate que seja realizado o respectivo repasse do valor citado no Art. 4 em parcela única.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão sobre a execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem, assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Carmo/RJ, 19 de Setembro de 2019.



ÉLIDA CARMO DA SILVA PASSOS  
Secretária Municipal de Saúde de Carmo/RJ

JOSE EUGENIO BARBOSA SAYEGH  
Provedor do Hospital Nossa Senhora do Carmo

#### Testemunhas:

x \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

x \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

---

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO

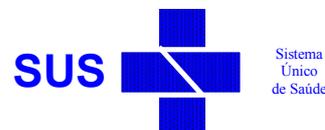
CNPJ: 11.762.815/0001-24

Rua: Martinho Campos, n° 416, centro, Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [juridicosmcarmo@hotmail.com](mailto:juridicosmcarmo@hotmail.com) - TEL: (22) 2537.1527



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Administração 2017/2020



---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO**

CNPJ: 11.762.815/0001-24

Rua: Martinho Campos, n° 416, centro, Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [juridicosmcarmo@hotmail.com](mailto:juridicosmcarmo@hotmail.com) - TEL: (22) 2537.1527